

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 004/2025

24/02/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Gestão de Riscos da “Nova COSANPA”.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia e de acordo com deliberação unânime tomada nesta data;

Considerando o processo de concessão da distribuição de água e da coleta e tratamento de esgoto, conforme Resolução MRAE nº 04, de 17 de dezembro de 2024;

Considerando que no modelo desenhado pelo Estado e pelos Municípios, no âmbito da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará - MRAE, caberá à “Nova COSANPA” atuar como produtora de água nos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba;

Considerando a importância da identificação, análise e gerenciamento de riscos para segurança e eficiência das operações da “Nova COSANPA”;

Considerando a necessidade de coordenação e assessoramento técnico na condução do processo de gestão de riscos para a “Nova COSANPA”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Gestão de Riscos, destinado a iniciar o processo de mapeamento e elaboração de proposta de mitigação dos riscos associados à “Nova COSANPA”.




☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará


📷 cosanpa
📘 cosanpa
✉ cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por colaboradores indicados das seguintes unidades, conforme as categorias de riscos descritas:

I - Riscos Jurídicos e Regulatórios: Procuradoria Jurídica (PJU) e Assessoria de Regulação (ARNN);

II - Riscos Operacionais: Diretoria de Operações (DO), Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística (DGPL) e Diretoria de Expansão e Tecnologia (DET);

III - Riscos Financeiros: Diretoria Financeira (DF);

IV - Riscos de Conformidade e Habilitação: Controladoria (CTR) e Assessoria de Gestão de Riscos (AGR);

V - Riscos de Gestão e Execução do Contrato: Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCC) e Coordenadoria de Processos Licitatórios (CPL); e

VI - Riscos Socioambientais: unidade de Meio Ambiente e Tecnologia da Diretoria de Expansão e Tecnologia (DET).

Parágrafo único. As unidades mencionadas no **caput** e incisos acima deverão indicar, no prazo de 05 dias úteis, um colaborador para integrar o Grupo de Trabalho, que atuará sob a coordenação da Assessoria da Presidência (ASP) e com a assessoria técnica da Unidade de Assessoria de Gestão de Riscos (AGR).

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Revisar os riscos inicialmente já identificados na COSANPA;

II - Desenvolver uma Matriz de Riscos e um Plano de Ação para a mitigação dos riscos;

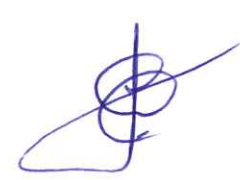
III - Incorporar novos riscos identificados durante o processo de mapeamento de riscos para a "NOVA COSANPA", na respectiva Matriz de Riscos; e

IV - Assegurar a implementação de medidas de controle eficazes e abrangentes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados, a fim de potencializar condições para o êxito da "Nova COSANPA".



☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



📱 cosanpa
📘 cosanpa
🌐 cosanpaoficial

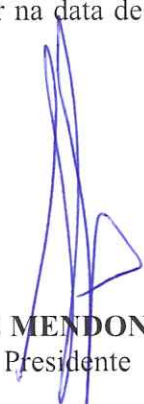


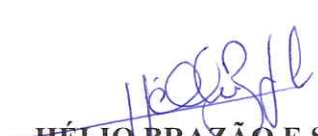
COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2025.


JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente


HÉLIO BRAZÃO E SILVA
Diretor de Expansão e Tecnologia


ANTÔNIO C. CRISÓSTOMO FERNANDES
Diretor de Operações


PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE
Diretor de Mercado


VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES
Diretor Financeiro


PALOMA MACIEL LINS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

 (91) 3251-7810
 gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

 cosanpa
 cosanpa
 cosanpaoficial



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, **CPF:** ***.821.252-**

Em: 04/03/2026 10:27:12

Aut. Assinatura: 7ec737fe5fd08de46133d58f17b693ce58f10aad08f1b0f171a4bb94284f78c9



Identificador de autenticação: c81d46ce-34f9-4c80-adf6-962311e1de3f

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>